



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, conforme descrito neste termo de referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas para a aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACIONADOR BOTOEIRA PARA BOMBA DE INCÊNDIO, COM MARTELO, LIG/DES DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	10	R\$ 91,33	R\$ 913,33
2	ADAPTADOR 5FPP 2.1/2 X 1.1/2. STORZ EM ALUMÍNIO. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	10	R\$ 63,67	R\$636,67
3	BOTOEIRA DE ALARME DE INCÊNDIO COM MARTELO SUPERVISÃO 12/24V. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	10	R\$88,67	R\$886,67
4	CAIXA ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TAMANHO 75X30X25. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO INSTALAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	30	R\$260,00	R\$7.800,00



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	CAIXA DE HIDRANTE 90X60X17CM DE EMBUTIR DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	10	R\$353,33	R\$3.533,33
6	CAIXA DE HIDRANTE 90X60X17CM DE PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	10	R\$353,33	R\$3.533,33
7	CENTRAL ALARME INCÊNDIO, BIVOLT 6 SETORES/LAÇOS, 12V OU 24V DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UN	3	R\$ 933,33	R\$2.800,00
8	CENTRAL ALARME INCÊNDIO, BIVOLT, 12 SETORES/LAÇOS, 12V OU 24V ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	3	R\$ 986,67	R\$ 2.960,00
9	CHAVE STORZ DUPLA 2.1/2 X 1.1/2 ALUMÍNIO O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	20	R\$ 22,67	R\$ 453,33
10	ESGUICHO REGULÁVEL DE 1.1/2 ALUMÍNIO. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	10	R\$79,33	R\$793,33
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE ABC DE 06 KG NOVO. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	40	R\$203,33	R\$8.133,33
12	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ²), DE 06 KG DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	15	R\$611,67	R\$9.175,00



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE ESPUMA MECÂNICA, DE 10 LITROS NOVO. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	4	R\$1.140,00	R\$ 4.560,00
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, CLASSE ABC, DE 20 KG DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	4	R\$1.861,67	R\$ 7.446,67
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, CLASSE ESPUMA MECÂNICA, D 50 LITROS NOVO. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	2	R\$5.150,00	R\$10.300,00
16	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO INSTALAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	50	R\$ 74,33	R\$ 3.716,67
17	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL CLASSE ABC OU BC DE 06 KG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MT	20	R\$ 15,00	R\$300,00
18	MANGUEIRA DE INCÊNDIO PARA HIDRANTE, 15 METROS, MANGUEIRA D INCÊNDIO 1.1/2", TIPO 1. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67
19	MONÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL CLASSE ABC OU B DE 06 KG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	20	R\$ 9,33	R\$186,67



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO M1, DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	20	R\$ 43,33	R\$866,67
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE ACORDO COM OS CÓDIGOS M2, M3, M4 E M5 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	200	R\$ 36,67	R\$ 7.333,33
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS A1, A2, A3, A4, A5, A6 E A7 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	100	R\$ 15,67	R\$1.566,67
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO ALARME DE ACORDO COM OS CÓDIGOS E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11, E12, E13, E14, E15 E E16 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,67
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DE ACORDO COM OS CÓDIGOS S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14, S15, S16, S17, S18, S19, S20 E S21 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	200	R\$14,33	R\$ 2.866,67
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ACORDO COM OS CÓDIGOS P1, P2, P3, P4 E P5 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	60	R\$ 14,33	R\$ 860,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

26	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO CONTINUADA DE ROTAS DE FUGA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS C1, C2, C3, C4, C5, C6 E C7 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CBMMG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	200	R\$14,33	R\$ 2.866,67
27	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE BC, DE 06 KG. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO PINTURA. OBSERVAÇÃO: DEVOLVER O MESMO RECIPIENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	50	R\$38,33	R\$1.916,67
28	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE ABC, DE 06 K DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO PINTURA. OBSERVAÇÃO: DEVOLVER O MESMO RECIPIENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	170	R\$ 45,00	R\$7.650,00
29	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ²), DE 06 KG. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO PINTURA. OBSERVAÇÃO: DEVOLVER O MESMO RECIPIENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	15	R\$125,00	R\$ 1.875,00
30	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CLASSE ESPUMA MECÂNICA, DE 10 LITROS DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO PINTURA. OBSERVAÇÃO: DEVOLVER O MESMO RECIPIENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	6	R\$ 145,00	R\$870,00

MD



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, CLASSE ABC, DE 20 KG DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO PINTURA. OBSERVAÇÃO: DEVOLVER O MESMO RECIPIENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
32	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, CLASSE ESPUMA MECÂNICA, DE 50 LITROS DE ACORDO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16 DO CBMMG E LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUSO PINTURA. OBSERVAÇÃO: DEVOLVER O MESMO RECIPIENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DE SÉRIE. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	4	R\$ 469,33	R\$ 1.877,33
33	RÉGISTRO GLOBO 2.1/2 X 45 EM LATÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	10	R\$ 241,33	R\$ 2.413,33
34	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL 12/24V O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	6	R\$96,00	R\$ 576,00
35	SIRENE PARA MONITORAMENTO E INCÊNDIO - 12/24V O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	6	R\$96,00	R\$576,00
36	SUPORTE TRIPÉ, SOLO, CROMADO, PARA EXTINTOR ATÉ 12 KG.	UN	40	R\$70,00	R\$2.800,00
37	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL CLASSE ABC OU BC DE 06 KG. O FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	UN	20	R\$ 40,67	R\$813,33
VALOR TOTAL: R\$: 117.459,33 (CENTO E DEZESSETE REAIS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Referente ao valor médio de três orçamentos em anexo.					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio tem a função de prevenir e extinguir incêndios com o objetivo de proteção de pessoas e edificação. Podendo ser usado por bombeiros ou pessoas treinadas.

2.2. A Prefeitura Municipal de Unai-MG, deve dispor de equipamentos de prevenção e combate a incêndio necessários e em condições e quantidades adequadas nas edificações que delas necessitarem, de acordo com o descritivo no Projeto de Segurança Contra Incêndio Pânico em conformidades com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

2.3. Diante do exposto e do Estudo Técnico Preliminar manifesta necessidade iminente da Prefeitura Municipal de Unai-MG de realizar medidas de prevenção das edificações por meio de aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, conforme relacionados em sequência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Uma boa qualidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio é fundamental para que ele realmente cumpra seu propósito de segurança das edificações e de pessoas, garantindo a segurança das pessoas que ali estão, ajudando a salvar vidas caso situações de emergência aconteçam e protegendo o patrimônio público.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, se faz necessário para dar continuidade na realização dos serviços e atividades desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Unai-MG com segurança.

4.2. A aquisição dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio será realizado mediante a necessidade de cada Secretaria Municipal, solicitando de acordo com o descrito na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MP 7



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverá ser de forma imediata, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência do fornecedor ao empenho, sendo os equipamentos de prevenção e combate a incêndio entregues de acordo com a necessidade do solicitante e estabelecido no Empenho.

5.1.2. Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão ser entregues no endereço conforme descrito no Empenho e na Ordem de Compra.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. O fornecedor dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

5.2.5. A data de validade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio não poderá ser inferior a 3 anos.

5.2.6. A data de validade da recarga dos extintores de incêndio portáteis não poderá ser inferior a 12 meses.

5.2.7. Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio

5.2.8. Uma vez notificado, o Contratado/Fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado/Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/Fornecedor, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A empresa contratada/fornecedora se compromete a entregar os **equipamentos de prevenção e combate a incêndio**, conforme descritos neste termo de referência.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato a senhor OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO matrícula nº 141712 e fiscalizada pela fiscal do contrato a senhora MARIA APARECIDA PEREIRA matrícula nº 110470, com o auxílio do senhor ÂNGELO BARBOSA COELHO, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 113542, conforme descreve a (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, ou entrega dos materiais determinando prazo para a correção e/ou substituição.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

MD 9



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, pela secretaria solicitante e de todas as ocorrências relacionadas com o **equipamentos de prevenção e combate a incêndio**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens (equipamentos de prevenção e combate a incêndio) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da secretaria solicitante e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens (equipamentos de prevenção e combate a incêndio) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 01 dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado/fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

MS¹⁰



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Unaí.

Unaí-MG, 16 de abril de 2024.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

M. P. Mendes

Maria Dolores Pereira Coelho Mendes
Matrícula 110410
Secretária De Administração
Secretaria Municipal de Administração

M. A. Pereira

Maria Aparecida Pereira
Matricula 110470
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Municipal de Administração